PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento somente ocorrerá através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 27/10/2026 às 08h00min até 31/12/2026 às 23h59min.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se na Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br e https://www.santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes/1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará Credenciamento Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da Educação Básica Pública matriculados nas escolas públicas do Município de Santa Efigênia de Minas, verba FNDE/PNAE, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**)**, conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste edital nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores. O recebimento dos documentos e propostas será recebido exclusivamente na plataforma acima,durante o período de **27/10/2026 às 08h00min até 31/12/2026 às 23h59min, na aba do Processo Licitatório nº 045/2026, Credenciamento nº 008/2026, Inexigibilidade nº 008/2026** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS, VERBA FNDE/PNAE,** conforme anexos.

1.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante somente no portal da transparência do município e no site da plataforma já mencionada. Esclarecimentos e impugnações somente no campo próprio da plataforma.

2- FINALIDADE

2.1 - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Município deSanta Efigênia de Minas-MG de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

3.1 - O CREDENCIADO deverá atender as escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação,**CREDENCIAMENTO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS, VERBA FNDE/PNAE,** conforme anexo (s) constantes do edital.

3.2 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

3.3 - Deverão estar isentas de:
3.3.1 - Substâncias terrosas,
3.3.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
3.3.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
3.3.4 - Sem umidade externa anormal.
3.3.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.
3.3.6 - Isenta de enfermidades.
3.3.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.4 - O fornecimento deverá ser realizado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Santa Efigênia de Minas, localizada na Rua primeiro de setembro, n.º 29, Centro da cidade e nas Escolas Municipais localizadas na sede do Município e zona rural, conforme cronograma futuro da Secretaria requisitante.

4- <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO -</u> GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão anexar – HABILITAÇÃO **– GRUPO FORMAL**, osdocumentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos juntoà União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativada União;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
h) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO V;
i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,no caso de associações.
j) Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
l) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
4.2 – Os proponentes deverão apresentar – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, **os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação**:
a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**
b) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, Resolução nº 26/2013 e alterações elaboradas conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
f) Declaração de cumprimento do limite de venda - **Anexo VI**

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail em formato PDF (email: santaefigenialicitacao2026@gmail.com) no campo de documentação na plataforma Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br

4.4 - Não será credenciado o produtor que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresae a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência no site oficial da Prefeitura Municipal

de Santa Efigênia de Minas, para regularização da documentação.

5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

5.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidosneste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Santa Efigênia de Minas/MG.

5.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 04 do presente edital.

5.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuídoentre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de fornecimento declarado por cada empresa habilitada.

5.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 5.4., o Fornecedor vencedor do sorteio,somente poderá participar de novo sorteio, após os outros Fornecedores já terem sidosorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda Municipal;

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma de licitações Licitar Digital no **período de 27/10/2026 a 31/12/2026.**

6.2 - O Município de Santa Efigênia de Minas, convocará o candidato selecionado, para assinar ocontrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou telefonema. A relação dos classificados será também divulgada no site da Prefeitura Municipal.

6.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado para assinatura por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

6.3.1 – Via Plataforma, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

6.3.2 Via Plataforma, através de arquivo PDF, assinado via token disponibilizado pela plataforma.

6.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem

6.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

6.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Santa Efigênia de Minas, no email santaefigenialicitacao2026@gmail.com e/ou publicação no diário local.

6.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7 - DO PRAZO

7.1. O prazo de contratação/credenciamento será de 12 meses, que serão contados da datada assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo serconsignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.05.00.12.122.0036.2051.3.3.90.36.00 – Ficha 287
02.05.00.12.122.0036.2051.3.3.90.39.00 – Ficha 288

9 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo II)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geraldos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - O prazo de contratação/credenciamento será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal14.133/2021.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Santa Efigênia de Minas, nas Escolas Municipais localizadas na sede e zona rural do município e/ou Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

11- DOS RECURSOS

11.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br/solicitacoes, no prazo no artigo 164 da Lei 14.133/21.

12- DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1. Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a PRODUTORES da Agricultura familiar da Região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramenteassumido.

12- DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de recebimento de produtos da agricultura familiar;

Anexo IV – Formulário do projeto de venda de gêneros alimentícios da agriculturafamiliar para alimentação escolar;

Anexo V – Relação dos itens e quantidades dos gêneros alimentícios - valores dereferência;

Anexo VI – Declaração;

Santa Efigênia de Minas-MG, 14 de outubro de 2026.

AMAURI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS _____ RUBRICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da Educação Básica Pública matriculados nas escolas públicas do Município de Santa Efigênia de Minas, verba FNDE/PNAE.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento visa atender a demanda do Município de Santa Efigênia de Minas deforma exclusiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,.

3- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de contratação/credenciamento será de 12 meses, que serão contados da datada assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

4.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

4.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

4.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação,.

4.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquerdeterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, osdocumentos apresentados para o credenciamento.

4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o credenciado,na pessoa de preposto ou estranhos.

4.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

4.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídasconforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação,.

4.9. Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do locala ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Pagar no vencimento a nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

5.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.

5.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

5.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

5.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no **Credenciamento nº 008/2026**, durante toda a execução destecontrato.

6 - PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, atravésde cheque ao portador, ou deposito em conta mediante apresentação de documentofiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento,para cada faturamento.

6.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4 – Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto aos produtores da agricultura familiar da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2 - O valor total da contratação constante dos **anexos I a III** corresponde a importânciade R$ 332.155,00(trezentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS _____ RUBRICA

7.3 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos da Educação Básica Pública, matriculados nas Escolas Públicas do Município de Santa Efigênia de Minas, Verba FNDE/PNAE''

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. MED.	QTD	VALOR UNIT.
01	**Abóbora Moranga**, com casca, firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, in tactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	**650**	R$ 6,00
02	**Abobrinha verde,** sem ferimentos, de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**300**	R$ 7,00
03	**Alface,** pés de 250 gramas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UN	**1000**	R$ 5,30
04	**Alho**, graúdo, novo de primeira qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	KG	**500**	R$ 30,00
05	**Amendoim**, limpo em embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	**300**	R$ 40,00
06	**Banana caturra,** de 1ª qualidade graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	**600**	R$ 6,50
07	**Banana verde,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, verde, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	**1300**	R$ 6,50
08	**Banana da Terra,** no ponto de maturação, sem ferimentos, de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**700**	R$ 9,90
09	**Banana prata,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	**2700**	R$ 8,00
10	**Batata doce,** de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas	KG	**350**	R$ 6,50

	para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
11	**Beterraba,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos.	KG	**400**	R$ 10,00
12	**Biscoito Polvilho**, em embalagem de 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	**300**	R$ 10,90
13	**Cebolinha,** molhos de 50 gramas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MOLHOS	**900**	R$ 5,50
14	**Cenoura,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, aroma e sabor da espécie.	KG	**800**	R$ 10,00
15	**Cebola de cabeça,** em ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	**700**	R$ 9,00
16	**Chuchu,** firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	**600**	R$ 6,00
17	**Corante,** pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em pacotes de 500 gramas.	PCT	**300**	R$ 22,50
18	**Couve** em molho de 300 gramas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MOLHOS	**900**	R$ 6,00
19	**Couve-Flor,** de 1ª qualidade, limpa, nova, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos firme. Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buquê deve ser compacto firme de coloração branca a branco-creme, ramos intactos, bem desenvolvidos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, com ferimentos, podridão ou pontos escuros. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	**250**	R$ 9,90
20	**Canjiquinha**, 100% milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco	KG	**200**	R$ 5,00

	plástico atóxico, transparente, contendo peso líquido de 1kg.			
21	**Fubá** Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, contendo peso líquido de 1kg.	KG	**150**	R$ 5,00
22	**Inhame** tamanho médio, sem ferimentos, de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**250**	R$ 10,00
23	**Laranja doce,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	**550**	R$ 8,00
24	**Limão,** Tahiti de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56; Categoria I. Separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	**400**	R$ 7,00
25	**Mandioca,** tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, descascada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos em pacotes de 2 kg.	KG	**700**	R$ 10,00
26	**Manga Espada** tamanho médio, em estado de maturação ("inchado"), sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, aroma e sabor da espécie.	KG	**300**	R$7,00
27	**Maracujá,** de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**400**	R$ 13,50
28	**Mexerica** tipo Pockan para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas	KG	**550**	R$ 8,00
29	**Milho, in natura,** de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DÚZIA	**150**	R$ 16,00
30	**Ovos de Galinha**, de boa qualidade, em	CAMARINA	**600**	R$ 30,00

	camarinas com 30 unidades.			
31	**Pimentão** firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	**100**	R$ 13,00
32	**Polpa de Fruta (sabor acerola, goiaba, abacaxi, manga)** 100% natural, congelada, sem adição de açúcar. Acondicionado em sacola plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalada em pacotes de 1kg. Conter data de fabricação e vencimento. Atender os padrões de qualidade e higiene de acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	**1200**	R$ 38,00
33	**Polpa de Fruta (sabor maracujá)** 100% natural, congelada, sem adição de açúcar. Acondicionado em sacola plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalada em pacotes de 1kg. Conter data de fabricação e vencimento. Atender os padrões de qualidade e higiene de acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	**1200**	R$ 42,00
34	**Quiabo,** firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livres de terras ou corpos estranhos.	KG	**300**	R$ 16,40
35	**Rapadura,** Rapadura de cana de açúcar, de 1ª qualidade com aproximadamente 1 kg cada, em embalagem plástica. Contendo data de fabricação e validade.	UN	**30**	R$ 22,00
36	**Repolho** verde, de 1ª qualidade, limpo novo, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	**400**	R$ 7,00
37	**Repolho Roxo,** de 1ª qualidade, limpo novo, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	**300**	R$ 5,00
38	**Rosquinha de nata,** em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	KG	**250**	R$ 50,00
39	**Salsinha,** molhos de 50 gramas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MOLHOS	**800**	R$ 5,50
40	**Tempero pronto completo**, a base de alho e sal, sem pimenta. Em pacotes de 500g ou 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	KG	**250**	R$ 9,90

41	**Tempero verde,** a base de alho e sal, sem pimenta. Em pacotes de 500g ou 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	KG	**50**	R$ 15,00
42	**Tomate,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos.	KG	**700**	R$ 11,00
43	**Feijão,** tipo 1, novo, primeira qualidade, pacote de 1 kg. grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, brotos, manchas, carunchos e descoloridos que prejudiquem a aparência e qualidade.	KG	**1500**	R$ 10,00
44	**Amendoim com casca**, espécie vermelho, cru, composto de grãos inteiros, limpos, sãos e graúdos.	KG	**200**	R$26,00

Finalidade	Para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Efigênia de Minas/MG.
Início do fornecimento	Assim que for assinado contrato
Periodicidade do fornecimento	Continuo por 12 meses
Local de entrega	NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNCIA DE MINAS

8 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação ou diretamente nas Escolas, conforme entendimento entre as partes. De acordo com o cronograma expedido pela mesma;

8.2 – Em relação a dúvidas sobre o fornecimento, deverá ser realizado contato com o município de Santa Efigênia de Minas a saber: (33) 3297-1141 na Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - O CREDENCIADO deverá atender as escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Efigênia de Minas, **fornecendo gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da educação básica pública matriculados nas escolas públicas do município de Santa Efigênia de Minas, verba FNDE/PNAE,** dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.05.00.12.122.0036.2051.3.3.90.36.00 – Ficha 287

02.05.00.12.122.0036.2051.3.3.90.39.00 – Ficha 288

ANDREIA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Primeiro de Setembro, nº 29 Centro, Município de Santa Efigênia de Minas-MG, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. CLEIDINY DOS SANTOS, portador do CPF nº.,XXXXX E RG Nº XXXXX doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

E a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua:.....: B: .....na cidade de ...../MG - CEP: doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação/credenciamento, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2026 – Credenciamento nº. 008/2026 , Processo Licitatório nº. 045/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE,COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/ MG, conforme** anexo (s) do **Processo Licitatório acima citado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL
2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. **045/2026** -Credenciamento Nº. **008/2026** - Inexigibilidade nº. **008/2026**, fundamentada no art.79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ XXXXX (valor por extenso)**, conforme planilha abaixo.

3.2
(colocar a tabela com os itens, unidade de medida, quantidade e cronograma de entrega)

3.3. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou deposito em conta mediante apresentação de documento fiscalcorrespondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.5. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.6. Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os PRODUTOS em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o cronograma expedido pela mesma;

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação, está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisãocontratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem àqualidade exigida neste edital.

7.2 - Deverão estar isentas de:

7.2.1 - Substâncias terrosas,

7.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.2.4 - Sem umidade externa anormal.

7.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.2.6 - Isenta de enfermidades.

7.2.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência eutilização.

7.2.8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme odisposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

c) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma.

d) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

f) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço/fornecimento, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços/fornecimentodos objetos do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade doCONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária

02.05.00.12.122.0036.2051.3.3.90.36.00 – Ficha 287
02.05.00.12.122.0036.2051.3.3.90.39.00 – Ficha 288

do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesmanatureza

e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços/fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como artigo 125, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderáser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados àCONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/2021,em decorrência da imperfeita execução do serviço/fornecimento de bens contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo

pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Efigênia de Minas, xx de xxx de 2026.

CLEIDINY DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)_____,CNPJ____, representada por (nome do representantelegal),_____,CPF Nº _____ recebeu em __/_____/ _____ou durante o ___/_____/_____período de _____/_____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) os produtos abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	TOTAIS				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Santa Efigênia de Minas,_____de_____de 2026.

Representante da Entidade Executora
Secretaria Municipal de Educação

Agricultor Familiar ou Representante do Empreendedor Familiar Rural

Ciente:
ENTIDADE ARTICULADORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

ANEXO IV
FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF				5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total

						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		
			Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

ANEXO V
RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALORES DE REFERÊNCIA

PRODUTO	PERÍODO DA OFERTA	UNIDAD.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
HORTIFRUTIS					
	Ano todo	Kg			
	Ano Todo	kg			
	Ano todo	Kg			
	Ano todo	Kg			
	Ano todo	Kg			
	Ano todo	molho			
	Ano todo	Kg			
	Ano todo	Und			
	Ano todo	Kg			
	Ano todo	molho			
	Ano todo	molho			
	Ano todo	Kg			
	Ano todo	Kg			
		kg			
	Ano todo	Kg			
		kg			
	Ano todo	Kg			

	Ano todo	Kg			
	Ano todo	Kg			
	Ano todo	Und			
	Ano todo	kg			
	Ano todo	Kg			
TOTAL GERAL					
QUITANDAS					
	Ano todo	kg			
	Ano todo	kg			
	Ano todo	kg			
	Ano todo	kg			
	ANO TODO	KG			
TOTAL GERAL					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026
ANEXO VI

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para a escola municipal e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Setor Responsável pela Nutrição Escolar.

Santa Efigênia de Minas, de de 2026.

FORNECEDOR